



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário ATOrd 0101066-64.2016.5.01.0016

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 11/07/2016

Valor da causa: \$40,000.00

Partes:

RECLAMANTE: NARA DAMASCENO DE ARAUJO

ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

RECLAMADO: MFARIA PANIFICACAO E LANCHONETE LTDA

ADVOGADO: JOAO BOSCO WON HELD GONCALVES DE FREITAS FILHO

RECLAMADO: ANTONIO CARLOS PINTO RODRIGUES

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO ALVES BOTELHO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREMIO n. 165 da rua Floresta Miranda, residencial, de alvenaria de pedras, cal, tijolos, coberto de telhas, forrado, com 2 salas, tapeçadas, quartos, sendo 2 tapeçados e um assobalhado, cozinha e banheiro, com pisos de ladrilho, varanda, depósito e garagem, com piso de cimento e ladrilho, inscrição nº 000.184-2, e, respectivo terreno, medindo 16,00 m. de frente, 22,00ms. de fundos, 16,00ms. à direita e 22,00ms. à esquerda, 9,40ms. em curva, na concordância da citada rua Floresta Miranda com a rua Comendador Francisco Baroni, com 465,00ms2., limitando, à direita com a dita rua Comendador Francisco Baroni, à esquerda com Carteira Louzada Rodrigues ou sucessores, e, nos fundos com imóveis dos es-tilhos de Joana Sterino Storti e Alcebiades Storti, situada nesta Cidade, no perímetro urbano, 1.º distrito deste Município; de propriedade de ALZES RACHID, portador da carteira de identidade nº 164.342-I.P.F., emitida em 30.08.73 e C.P.F. nº 015.902.517/68, funcionário público aposentado e sua mulher, NANCY CARVALHO RACHID, portador da carteira de identidade n. 164.343-I.P.F., emitida em 13.06.44, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados à rua Rangel Pestana, 123, nesta Cidade, e, JONY SÁ RÊGO, portador da carteira de identidade n. 1.093.694-I.F.P., emitida em 24.11.52 e C.P.F. nº 034.406.567/72, funcionário público e sua mulher, THEREZA LUCIA RACHID SÁ RÊGO, portadora da carteira de identidade n. 0.537.236-I.F.P., emitida em 20.04.76, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados à rua Quintino Bocaiuva, n. 82, apt.º 504, nesta Cidade; adquirido pelo título transcrita no livro 3-B, fls. 267, do o nº 59.517.- O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 13 de fevereiro de 1981.- Eu, [Assinatura], Escrivente Jureamentada, datilografar e conferir. E eu, [Assinatura], Oficial, subscrevo.....

Nos termos da escritura de compra e venda lavrada em 28 de janeiro de este ano, nas notas do tabelião do 10.º Ofício desta Cidade, no livro 3-B, c/v, fls. 57, ato nº 41, Alzies Rachid e sua mulher, Nancy Carvalho Rachid e Jony Sá Rêgo e sua mulher, Therêza Lucia Rachid Sá Rêgo, devidamente qualificados na matrícula acima, venderam a ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA, portador da carteira de identidade n. 5.034.423-I.P.F., emitida em 27.01.75 e C.P.F. nº 548.083.517/49, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à rua Alfredo Soares, 40, nesta Cidade, o imóvel constante da presente matrícula, pelo preço de Cr\$ 2.000.000,00, sendo Cr\$ 1.000.000,00 em moeda corrente e Cr\$ 1.000.000,00 representados por uma única nota promissória, com vencimento para 24 de julho deste ano. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 13 de fevereiro de 1981.- Eu, [Assinatura], Escrivente Jureamentada, datilografar e conferir. E eu, [Assinatura], Oficial, subscrevo.....

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 014642436

Av.2-14.358. Em virtude do Mandado de Averbação de Sentença, datado de 03 de junho de 1992, assinado pelo Dr. Marcello Augusto de Queiroz, Juiz de Direito Titular desta 2ª Vara de Família da Comarca de Nova Iguaçu, extraído dos autos da Ação de Divórcio Consensual, nº 14.146 em que são partes ROBERTO BATISTA DE PINHO e s/m, DENISE FERREIRA DA PAIXÃO DE PINHO, que voltará a usar o nome de solteira, ou seja, DENISE FERREIRA DA PAIXÃO, fica declarado que o imóvel objeto desta matrícula, após avaliação, será alienado, partilhando-se igualmente entre os conjugues o produto da alienação e fica ressaltado que até então este imóvel permanecerá em condomínio do casal, podendo cada um, de acordo com o direito civil, vir adquirir do outro conjugue a metade que lhe cabe. Nova Iguaçu, 03 de junho de 1992. Eu, [assinatura], Oficial, subscrevo.

Av.3- 14.358. ATENDENDO AOS termos do requerimento de ANTONIO CARLOS PINTO RODRIGUES, datado de 02 de abril de 1998, estando instruído com a xerox da Cert. de Casamento do Livro 19-B, fls.173, sob o nº 8.397, fornecida pelo Registro Civil do Cartório de Mesquita, que se arquivou, fica declarado que no dia 18.09.93, DENISE FERREIRA DA PAIXÃO contraiu matrimônio com MAURO FARTO FERNANDES, pelo regime da comunhão parcial de bens, passando a mesma a ter o novo estado civil de casada e assinar-se, DENISE FERREIRA DA PAIXÃO FERNANDES; bem como através do referido requerimento, estando acompanhado de uma única promissória, no valor de Cr\$1.000.000,00, moeda da ocasião, quitada, referente ao pagamento do preço do imóvel matriculado sob o nº 14.358, conforme o R.1, fica o citado imóvel livre e desembaraçado de qualquer ônus. Nova Iguaçu, 15 de abril de 1998. Eu, [assinatura], Oficial, subscrevo.

R.4 - 14.358 - Por Escritura de Compra e Venda, lavrada em 29 de agosto de 1997, nas Notas de Cartório 10ª Ofício desta Cidade, livro 74 fls 130, ate 021, ROBERTO BATISTA DE PINHO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 37.605, emitida em 21.05.81, OIT nº 448.083.517-49, residente e domiciliado a Rua Alfredo Soares, nº 40, nesta Cidade e sua ex-mulher Denise Ferreira da Paixão Fernandes, brasileira, VENDERAM à ANTONIO CARLOS PINTO RODRIGUES, português, de comércio, port. de cart. de ident. nº W673.589-R, exp. pelo SPNAT/DEPA/NIG, em 19.01.90, inscrito no OIT nº 285.259.317-15, residente e domiciliado a Rua Floresta Miranda, nº 155, nesta Cidade casado pelo regime de comunhão de bens com Maria Helena Ribeiro Dos Santos Rodrigues, brasileira, e imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$53.000,00, que deverá ser pago por 20 notas promissórias, sendo 18 de R\$2.50000 cada uma e 02 de R\$4.000,00, cada uma, vencendo-se de duas em duas, respectivamente, para que 1ª série das notas promissória fique em poder de outorgante e a 2ª série em poder de outorgado, cuja quitação - de 1998 com a averbação das últimas notas promissórias de cada série, vencendo-se a primeira no dia 22 de agosto do corrente ano e as demais... em

MATRICULA

14.358

FICHA

02

REGISTRO DE IMOVEIS

DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU

C. G. C. (M. F.) 30.651.0001-12

LIVRO N.º 12 - REGISTRO GERAL

CONTINUAÇÃO DA FICHA Nº 01:-

4 - 14.358 - em igual data dos meses subsequentes ao vencido, vincu-
ladas a presente.- Nova Iguaçu, 02 de Julho de 1998. Eu, _____,
oficial, subscrevo:.....

av.5- 14.358. Tendo em vista o requerimento de MARIA HELENA RIBEIRO -
DOS SANTOS RODRIGUES, datado de 18 de setembro de 2.000, estando acom-
panhado da última nota promissória de 10/10, no valor de R\$4.000,00,-
quitada, referente ao pagamento do preço do imóvel matriculado sob o
n.º 14.358, conforme o R.º, fica o referido imóvel livre e desembaraçado
de qualquer ônus. Nova Iguaçu, 18 de setembro de 2.000. Eu, _____,
oficial, subscrevo.....

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico que a presente Cópia é reprodução autêntica da FICHA
MATRÍCULA nº 14358. Extraída aos termos do artigo 19 § 1º da Lei
6015/73, dela constando todos eventuais ÔNUS reconhecidos por lei
que gravem o imóvel dela objeto, desde do ano de 1872, ano da
fundação deste ofício até 16/08/2019. Dou fé.

Eu, Patricia Salome Silva, Cartório
Nova Iguaçu, 16/08/2019.

- () MANUEL JOSÉ DA SILVA Oficial - mat. 90/68
- () ANDRÉ LUIS DA SILVA 1º Oficial Substituto - CTPS 80110/021
- (X) CELSO ANTONIO ACCIOLY DE AMORIM 2º Oficial Substituto -
CTPS 00269/121

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU

Pedido Certidão Nº 19/004773 - Data do Ato: 16/08/19

Certidão

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça

Selo Eletrônico de Fiscalização
EDAF 35445 MMG



Consulte a validade do selo em:

http://www4.tjrj.jus.br/SFE_CPA/Default.aspx

Celso Antonio Accioly de Amorim
Tabelião Oficial
Substituto
CTPS 00269- Série 121

Emol.: 76,22
Ressag: 1,52
FETJ: 15,24
Fundperj: 3,81
Funperj: 3,81
Funarpen: 3,04
Mútua: 0,00
Acoterj: 0,00
Total: 107,63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação de Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

4642434

MATRÍCULA

14.358

FICHA

2ª

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805116 - e.mail: vt16.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0101066-64.2016.5.01.0016
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: NARA DAMASCENO DE ARAUJO
RECLAMADO: M F A R I A P A N I F I C A C A O E L A N C H O N E T E L T D A e outros

DESPACHO PJe-JT

Nesta data, faço os autos conclusos ao M.M Juiz do Trabalho Titular.

Em, 08/01/2020

Marcos Vinicius Barreto da Silva

Diretor de Secretaria

Vistos, etc.

Expeça-se Mandado para penhora do imóvel, conforme requerido.

RIO DE JANEIRO , 9 de Janeiro de 2020

ERICO SANTOS DA GAMA E SOUZA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805116 - e.mail: vt16.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101066-64.2016.5.01.0016
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: NARA DAMASCENO DE ARAUJO
RECLAMADO: MFARIA PANIFICACAO E LANCHONETE LTDA e outros

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: ANTONIO CARLOS PINTO RODRIGUES
26250-060 - RUA FLORESTA MIRANDA , 165 - CENTRO - NOVA IGUACU - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) ERICO SANTOS DA GAMA E SOUZA da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO** de tantos bens do(s) executado(s) quanto bastem à garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

Total: R\$17.342,00

OBS: A PENHORA DEVERÁ RECAIR SOBRE O IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO ACIMA, CONFORME CERTIDÃO DO RGI [0b47b5a](#).

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO ,27 de Janeiro de 2020

JEFFERSON PIRES DE JESUS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
16ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101066-64.2016.5.01.0016
RECLAMANTE: NARA DAMASCENO DE ARAUJO
RECLAMADO: MFARIA PANIFICACAO E LANCHONETE LTDA E OUTROS (2)

Certifico que, nesta data, incluí o nome da 1ª reclamada no BNDT.

RIO DE JANEIRO/RJ, 19 de fevereiro de 2020.

VANESSA DOS SANTOS CASTRO
Assessor



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

PROCESSO: ATOOrd 0101066-64.2016.5.01.0016
RECLAMANTE: NARA DAMASCENO DE ARAUJO
RECLAMADO: MFAIA PANIFICACAO E LANCHONETE LTDA, ANTONIO CARLOS PINTO RODRIGUES

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Processo: 0101066-64.2016.5.01.0016

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à rua Floresta Miranda, nº 165, Centro, Nova Iguaçu e, sendo aí, fui informada pela Sra. Helga Janaína Viana dos Santos, proprietária da empresa Janaína Viana - Clínica de estética Saúde e Beleza Eireli, que no local funciona sua clínica de estética, onde é locatária, pagando mensalmente o aluguel de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Certifico, ainda, que a Sra. Helga Janaina Viana dos Santos afirmou não possuir contato com o executado, Sr. Antonio Carlos Pinto Rodrigues. Assim sendo, depois de cumpridas às formalidades legais, procedi a penhora do imóvel determinada, na forma da lei, conforme auto de penhora que segue anexo. Certifico, ainda, que diante os fatos acima, deixei de nomear fiel depositário, bem como proceder a ciência da penhora. Diante o exposto, devolvo o r. mandado e submeto a presente certidão à elevada apreciação de V. Exa., ficando no aguardo de novas determinações.

Nova Iguaçu, 19 de fevereiro de 2020.

Maria Luiza Cerqueira Paranhos Castiglia

Oficial de Justiça Avaliador Federal

NOVA IGUACU, 28 de Fevereiro de 2020

MARIA LUIZA CERQUEIRA PARANHOS CASTIGLIA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

16ª VT. RJ

Proc. nº 0103066-64.2016
5.03.0016

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte na Rua Floresta Miranda, nº 165, Centro, nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho do (e) Rio de Janeiro na execução movida por Nara Damasceno de Araújo contra Maria Faniçães e Lanchonete Ltda e Outros para cobrança da dívida de R\$ 17.342,00 (dezessete mil e quarenta e dois reais) procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
01) "predio nº 165 da Rua Floresta Miranda, residencial, de alvenaria de pedras, cal, tijolos, lajeado de telhas, cercado, com 2 muros, taquedados, 3 quadros, sendo 3 taquedados e um amarrado, cozinha, banheiro, com ladrilho, inscrição nº 000.584-2, e, respectivo terreno, medindo 16,00 ms de frente, 22,00 ms de fundos, 16,00 ms à direita e 22,00 ms à esquerda, 9,40 ms em curva na lateral da cidade Rua Floresta Miranda com a Rua Comendador Francisco Baroni, com 465,00 ms²." Matrícula 14.358 - Ficha 01 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Nova Siqueira Livro nº 2 - Registro Geral	R\$ 3.300.000,00

Valor Total - R\$ 3.300.000,00

(três milhões e quarenta mil reais)

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas:

Maria Luiza Cerqueira P. Castiglia
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR